



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00054/2018

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos específicos e da realização das alterações necessárias nas instalações em hospitais, unidades médicas emergenciais e laboratórios particulares, rodoviária e aeroporto, visando o atendimento à pessoa obesa no município de Uberlândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1.º Fica obrigatória a aquisição de equipamentos específicos e a realização das alterações necessárias nas instalações em hospitais, unidades básicas de Saúde, laboratórios particulares, rodoviária e aeroporto, visando ao atendimento à pessoa obesa do Município de Uberlândia.

@Parágrafo único. Os equipamentos e as adaptações de que trata o caput do art. 1.º serão cadeiras de rodas, assentos de espera, macas de transporte, macas fixas, materiais e equipamentos de coleta de sangue, rampas de acesso às unidades hospitalares, largura das portas, entre outros.

Art. 2.º O não cumprimento do art. 1.º desta Lei, acarretará as seguintes penalidades:

I - multa vigente de acordo com fiscalização municipal,

II - em caso de reincidência, multa de até o dobro do estabelecido no inciso I;

III - cassação de Alvará na terceira infração constatada.

Art. 3.º O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor em sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Ver. Roger Dantas  
Vereador

### Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00054/2018

A presente propositura visa obrigar todos os hospitais, prontos-socorros rodoviária e aeroporto de Uberlândia possuírem cadeiras de rodas, assentos de espera, macas de transporte, macas fixas, materiais e equipamentos de coleta de sangue, rampas de acesso às unidades hospitalares, largura das portas, entre outros. (materiais correspondentes ao seu seto), para pessoas Obesas. O projeto visa assegurar aos portadores de obesidade, acomodações e transporte adequados e dignos. O aumento no numero de obesos aumenta significativamente dia-a-dia, não só nos países desenvolvidos como, também, nos países em desenvolvimento, o que acaba por levar esta doença, segundo especialistas, à condição de epidemia global. Essa iniciativa é um fator importante para diminuir o constrangimento e acomodar adequadamente as pessoas que venham a utilizar tais equipamentos médicos, garantindo-lhes toda dignidade que deve ser dada à pessoa humana. A obesidade é uma enfermidade caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, associada a problemas de saúde, ou seja, que traz prejuízos à saúde do indivíduo. É atualmente um dos mais graves problemas de saúde pública. Apesar de se tratar de uma condição clínica individual, é vista, cada vez mais, como um sério e crescente problema de saúde pública. De acordo com estudos do IBGE, está aumentando o número de pessoas obesas. As pesquisas indicam que há cerca de 17 milhões de obesos no Brasil, o que representa 9,6% da população. Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS há 300 milhões de obesos no mundo e, destes, um terço está nos países em desenvolvimento. A OMS considera a obesidade um dos dez principais problemas de saúde pública do mundo, classificando-a como epidemia. Logo, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto.

---

Ver. Roger Dantas  
Vereador